



# Prefeitura Municipal de Galiléia

“Um novo tempo Deus tem para nós”.

Administração: 2013 a 2016.

SANCIONADO EM

02/12/2015

Romulo Gonçalves de Oliveira  
Prefeito Municipal  
Galiléia - MG

**LEI Nº159/2015.**

PUBLICADO EM

02/12/2015

ASS.:

Estima a receita e fixa a despesa do Município de GALILÉIA para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de GALILÉIA, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei

**Art. 1º** - O Orçamento geral do município de GALILÉIA, para o exercício de 2016, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais) discriminados pelos anexos desta lei.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64.

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.856.454,89</b>	<b>98,95%</b>
RECEITA TRIBUTARIA	683.987,05	2,96%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	195.994,00	0,85%
RECEITA PATRIMONIAL	85.567,45	0,37%
RECEITA DE SERVIÇO	868.994,70	3,76%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	20.736.265,35	89,77%
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	285.646,34	1,24%
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-2.370.279,78	-10,27%
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>2.613.824,89</b>	<b>11,32%</b>
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.068.574,00	4,63%
ALIENAÇÃO DE BENS	345.742,32	1,50%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.199.508,57	5,19%
<b>TOTAL DA RECEITA ESTIMADA</b>	<b>23.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>



# Prefeitura Municipal de Galiléia

“Um novo tempo Deus tem para nós”.

Administração: 2013 a 2016.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
CAMARA MUNICIPAL	850.000,00	3,71%
GABINETE DO PREFEITO	1.085.262,53	4,71%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	1.573.070,90	6,85%
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	647.157,30	2,81%
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO	6.297.956,54	27,38%
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4.082.528,28	17,75%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.002.737,90	17,40%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	617.725,71	2,68%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	871.543,06	3,79%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	377.144,08	1,64%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.004.845,63	4,37%
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	497.483,39	2,16%
COMUNICAÇÕES	168.376,68	0,73%
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	24.168,00	0,11%
SAAE	900.000,00	3,91%
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>23.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>16.315.739,02</b>	<b>69,74%</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.124.728,27	38,15%
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.350,00	0,21%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.140.660,75	31,38%
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.660.092,98</b>	<b>30,26%</b>
INVESTIMENTOS	6.004.092,98	27,30%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	656.000,00	2,85%
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>24.168,00</b>	<b>0,11%</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>23.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>



# Prefeitura Municipal de Galiléia

“Um novo tempo Deus tem para nós”.

Administração: 2013 a 2016.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
LEGISLATIVA	850.000,00	3,70%
ADMINISTRACAO	2.749.179,97	11,95%
SEGURANÇA PUBLICA	54.734,08	0,24%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	871.543,06	3,79%
PREVIDENCIA SOCIAL	418.000,00	1,82%
SAÚDE	4.002.837,90	17,40%
EDUCAÇÃO	6.297.956,54	27,38%
CULTURA	1.004.845,63	4,37%
URBANISMO	2.706.171,11	11,77%
HABITAÇÃO	309.520,00	1,35%
COMUNICAÇÕES	168.376,68	0,73%
SANEAMENTO	1.477.448,51	6,42%
GESTÃO AMBIENTAL	497.383,39	2,16%
AGRICULTURA	208.653,78	0,91%
ENERGIA	196.100,00	0,85%
TRANSPORTE	785.937,17	3,42%
DESPORTO E LAZER	377.144,18	1,64%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.168,00	0,11%
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>23.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Art. 3º** - A Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos demonstrados abaixo:

**Art.4º**- O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de GALILÉIA e Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nos termos do art. 43, todos os seus incisos e parágrafos, de acordo com art. 7º da mesma Lei, é autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o limite de 30% (**Trinta por cento**) do total da despesa fixada nesta Lei.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante Decreto, com recursos do Superávit Financeiro do exercício anterior, até o limite do superávit apurado no Balanço Patrimonial.



# Prefeitura Municipal de Galiléia

“Um novo tempo Deus tem para nós”.

Administração: 2013 a 2016.

§ 2º Os créditos suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro, não integrarão o limite de movimentação orçamentaria estabelecido no inciso I, do Caput, deste artigo, restando desta excluídos.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, Créditos Suplementares por excesso de arrecadação, até o limite de excesso verificado no exercício.

§ 4º Os créditos suplementares abertos com recursos de excesso de arrecadação, não integrarão o limite de movimentação orçamentária estabelecido no inciso I, do caput, deste artigo, restando desta excluídos.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, mediante Decreto, Transposições Remanejamentos e Transferências nos elementos de Despesa.

§ 6º Os Decretos utilizados para realização de Transposições, remanejamentos e Transferências não integrarão o limite de movimentação orçamentaria estabelecido no inciso I, deste artigo, restando desta excluídos.

§ 7º Proceder abertura de créditos adicionais em dotações de despesas determinadas pelo recebimento de subvenções, contribuições e auxílios e outros diversos para aplicação em despesas vinculadas, inclusive as cotas-partes dos impostos Federais e Estaduais e previstas nas Constituições.

§ 8º Fica o Poder Legislativo autorizado e o SAAE a realizar, mediante ato próprio, Transposições Remanejamento e Transferências nos elementos de Despesa, na forma do § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de **30% (Trinta por cento)** do total de sua despesa fixada nesta Lei.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2016.

Atenciosamente,

Galiléia-MG, 02 de Dezembro de 2015.

  
RÔMULO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Prefeito

